

LEI Nº 1.208, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, Professores Portugues e Geografia, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOL, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Professores de Portugues e Geografia, conforme disposto na Lei Municipal nº 625/2003 e suas alterações e, em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. 01 (um) Professor (a) Portugues, com carga horária de 20 horas semanais, com prazo de contratação de 12 (doze) meses, prorrogável este prazo por igual período, de acordo com o Inciso III, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro do Magistério Público Municipal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Superior, Cargo Efetivo 20 horas, Faixa C, R\$ 776,42.

§ 2º. 01 (um) Professor (a) Geografia, com carga horária de 30 horas semanais, com prazo de contratação de 12 (doze) meses, prorrogável este prazo por igual período, de acordo com o Inciso III, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro do Magistério Público Municipal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Superior, Cargo Efetivo 20 horas, Faixa C, R\$ 776,42.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desses servidores serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUNICIPAL DE EDU. CULT. DESPORTO E TURISMO

Unidade: 07-FUNDEB – F. De Man. E Des. Da Ed. B. e Val. Prof Ed

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.00116 – Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental

12.361.001162.106 – Man. Do Ensino de Educ. Básica à conta FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contração por tempo determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF/RS**, aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda